CONTRATO Nº 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – CC-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP 004 – CC/FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA MIX DISTRIBUIDORA LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente, s/nº - Centro – Camocim de São Félix – PE, neste ato representado por seu Prefeito/Gestor, **Sr. GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, na qualidade de **CONTRATADA,** a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.492.463/0001-00, com sede na Av. Projetada, s/nº - Lote Parque Alvorada II – Quadra 2c-c – Lote 07 – Boa Vista – Garanhuns (PE), nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.204.454-99, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP 004/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local situados na Rua Clementino Semente, s/n, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R$ 149.459,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, OITENTA CENTAVOS)**. Destarte a CONTRATADA foi vencedora de ITENS do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
2	Leite em pó - fórmula antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico.composição: Leite Em Pó Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais, Maltodextrina, Carbonato De Cálcio, Vitamina C, Taurina, Cloreto De Colina, Sulfatos Ferroso E De Zinco, Vitamina E, Nicotinamida, Vitamina A, Sulfato De Cobre, Dpantotenato De Cálcio, Ácido Fólico, Sulfato De Manganês, Vitaminas A, B12; B-Caroteno, D-Biotina, Vitaminas D, B1, B6; Iodeto De Potássio, Vitamina K, Espessante Goma Jataí. Não contem glúten. Lata 800g. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e	LATA	80	R$ 78,55	6.284,00

	prazo de validade(referencia: Aptamil Ar). Lata 800 g.				
3	Fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos,com relação caseína/proteína de soro e exclusivomix de 98% de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade,mistura de prebióticos(gos e fos)composição:soro de leite,óleos vegetais (Óleo De Palma,Óleo De Canola,Óleo De Coco,Óleo De Girassol,Leite Desnatado Em Pó ,Galactoligossacarídeo, Frootoligossacarídeo ,Maltodextrina,Carbonato De Cálcio ,Mortierella Alpina, Óleo De Peixe, Cloreto De Potássio ,Caseinato De Cálcio,Carbonato De Magnésio,Taurina,Cloreto De Colina,Nucleotídeos, Uridina,Citidina,A Denosina,Inosinae Guanosina), Fosfato De Potássio Dibásico,Sulfato Ferroso,L-Triptofano,Vitamina E,Lcarnitina,Sulfato De Zinco,Ionositol,Fosfato De Cálcio Tribásico,Niacina,Glutamato,Cúprico,D - Pantotenato De Cálcio,Vitaminab1.Vitamina A,Vitamina B2,Vitamina ,Ácido Fólico,Iodato De Potásssio,Sulfato De Manganês,Vitamina K,Selênio,Vitamina D,Vitamina B12,Emulsificante Monoediglicerídeo. Não contém glúten. Lata 800g. (Referencia: Aptamil 1). Lata 800 g.	LATA	80	R$ 63,55	5.084,00
4	Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6° mês de vida, adicionada com immunofortis (90% gos e 10% fos), composição: Leite Integral, Maltodextrina, Fibras Alimentares (Galactooligossacarídeos, Frutooligossacarídeos), Lactose, Óleo De Milho, Citrato Trissódico, Carbonato De Cálcio, Citrato Tripotássico, Cloreto De Potássio, Bitartarato De Colina, Vitamina C, Óxido De Magnésio, Sulfatos Ferroso E De Zinco, Vitaminas E E A, Niacina, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitaminas B6 E B1, B-Caroteno, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Ácido Fólico, Iodato De Potássio, Vitaminas K, D E B12, Aromatizante. Não contem glúten. Lata 800g. (Referência: Aptamil 2). Lata 800 g.	LATA	80	R$ 66,75	5.340,00

5	Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com immunofortis (90% gos e 10% fos), composição: Leite Integral, Maltodextrina, Fibras Alimentares (Galactooligossacarídeos, Frutooligossacarídeos), Lactose, Óleo De Milho, Citrato Trissódico, Carbonato De Cálcio, Citrato Tripotássico, Cloreto De Potássio, Bitartarato De Colina, Vitamina C, Óxido De Magnésio, Sulfatos Ferroso E De Zinco, Vitaminas E E A, Niacina, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitaminas B6 E B1, B-Caroteno, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Ácido Fólico, Iodato De Potássio, Vitaminas K, D E B12, Aromatizante. Não contem glúten. Lata 800g. (Referência: Aptamil 3). Lata 800 mg.	LATA	200	R$ 67,15	13.430,00
6	Fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose.composoção: Maltodextrina, Oleína De Palma, Proteína De Soro De Leite, Caseinato De Potássio*, Óleo De Canola, Óleo De Coco, Óleo De Milho, Fosfato De Potássio, Citrato De Cálcio, Lecitina De Soja, Cloreto De Sódio, Cloreto De Magnésio, Vitamina C, Taurina, Nucleotídeos, Cloreto De Potássio, Sulfato De Zinco, Sulfato Ferroso, L-Carnitina, Vitamina E, Vitamina Pp, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B2,Sulfato De Cobre, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Iodeto De Potássio, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina E Vitamina B12. Não Contem Glúten. Lata 800g (Referência: Nan Soja). 800 g.	LATA	60	R$ 99,65	5.979,00
7	Fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose.composoção: Maltodextrina, Oleína De Palma, Proteína De Soro De Leite, Caseinato De Potássio*, Óleo De Canola, Óleo De Coco, Óleo De Milho, Fosfato De Potássio, Citrato De Cálcio, Lecitina De Soja, Cloreto De Sódio, Cloreto De Magnésio, Vitamina C, Taurina, Nucleotídeos, Cloreto De Potássio, Sulfato De Zinco, Sulfato Ferroso, L-Carnitina, Vitamina E, Vitamina Pp, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B2,Sulfato De Cobre, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Iodeto De Potássio,	UNIDADE	200	R$ 67,20	13.440,00

	Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina E Vitamina B12. Não Contem Glúten. Lata 400g (Referencia: Nan Sem Lactose). Unidade 400 g.				
8	Leite em pó - fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. usada em crianças de 0 a 6 seis meses de idade. composição: Soro De Leite Desmineralizado, Maltodextrina, Lactose, Leite Em Pó Desnatado, Oleína De Palma, Óleo De Palma, Óleo De Canola, Galacto-Oligossacarídeo, Óleo De Milho, Sais Minerais Citrato Decálcio, Citrato De Potássio, Cloreto De Potássio, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Sulfato De Manganês, Iodeto De Potássio, Selenato De Sódio, Lecitina De Soja, Oligofrutossacarídeo, Vitaminas Vitamina C, Taurina , Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 E L-Camitina. Não contém glúten. Lata 800g. (Referencia: Nan Confor 1). Lata 800 g.	LATA	100	R$ 70,70	7.070,00
9	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade.composição: Soro De Leite Desmineralizado, Maltodextrina, Lactose, Leite Em Pó Desnatado, Oleínade Palma, Óleo De Palma, Óleo De Canola, Alacto-Oligossacarídeo, Óleo De Milho, Sais Minerais Citrato De Cálcio, Citrato De Potássio, Cloreto De Potássio, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Sulfato De Manganês, Iodeto De Potássio, Selenato De Sódio, Lecitina De Soja, Oligofrutossacarídeo, Vitaminas Vitamina C, Taurina , Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 E L-Camitina. Não contém glúten. Lata 800g. (Referencia: Nan Confor 2). Lata 800 g.	LATA	100	R$ 78,69	7.869,00

10	Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno, usado por mulheres que estão amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. É indicado para lactantes a partir do 10º mês, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Contém uma composição enriquecida com prebióticos, melhorando significativamente o trânsito intestinal, a frequência e a consistência das fezes dos bebês. Composição: Leite Desnatado, Lactose, Soro De Leite, Maltodextrina, Oleína De Palma, Galacto-Oligossacarídeo, Óleo De Palmiste, Óleo De Canola, Óleo De Milho, Oligofrutossacarídeo,Lecitina De Soja, Sais Minerais (Citrato De Cálcio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio), Vitaminas (Vitamina C, Vitamina E, Vitamina A, Ácido Pantotênico, Niacina, Vitamina D, Vitamina B1, Vitamina B6, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina H E Biotina). Lata: 800g. (Referência: Nan 3 Comfor).Lata 800 g.	LATA	80	R$ 78,60	6.288,00
11	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose. (Referência: Neocat LCP) Lata 400g.	UNIDADE	100	R$ 160,00	16.000,00
12	Alimento nutricionalmente completo,liquido, utilizado por pacientes com Sonda Enteral ou via oral. Dieta enteral padrão, Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica e conta com 1.2 kcal por ml ou 1200 Kcal em um litro. Composto por 100% proteina de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Embalagem de 1 litro. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro, proteinas: 15%, carboidratos: 55%, gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja, fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja. Água Deionizada, Maltodextrina, Proteína Isolada De Soja, Triglicerídeos De Cadeia Média, Óleo De Canola, Citrato De Potássio, Citrato De Sódio, Fosfato Tricálcico, Bitartarato De Colina, Cloreto De Potássio, Óxido De Magnésio, Palmitato De Vitamina A, Ascorbato De Sódio, Acetato De Vitamina E, Sulfato Ferroso, Vitamina D, Sulfato De Zinco, Niacinamida, Sulfado De Manganês, Vitamina K, Pantotenato De Cálcio, Gluconato De Cobre, Biotina, Vitamina B6, Iodeto De Potássio, Vitamina B2, Vitamina B1,Selenito De Sódio, Ácido Fólico, Vitamina B12, Acetato De	LITRO	280	R$ 22,06	6.176,80

	Cromo, Molibdato De Sódio, Antiespumantes: Mono E Diglicerídios De Ácidos Graxos, Estabilizante: Lecitina De Soja, Espessante: Carragena, Aromatizante Artificial De Baunilha, Corante Natural De Urucum. Isento de Lactose, Sacarose E Glúten. Frasco com 1 litro. Referência: (Referência: Isosurce Soya 1l).				
14	Fórmula alimentar utilizada para transição, ou seja, um alimento usado na transição do aleitamento materno para o leite de vaca e outros alimentos. Deve ser usado como complemento alimentar. Contém Ômega 3 (DHA), que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual, além de fibras alimentares que auxiliam no funcionamento do intestino. Possuir 25 vitaminas e minerais e é enriquecido com ferro, tendo 14 vezes mais ferro do que o leite da vaca. Fonte de Vitamina A e D, importantes para o crescimento e formação de dentes e ossos. Não possui açúcar. Composição: Leite Parcialmente Desnatado, Lactose, Óleo De Girassol, Óleo De Colza, Óleo De Coco, Óleo De Palma, Maltodextrina, Proteína Do Soro De Leite, Galactooligossacarídeo, Frutooligossacarídeo, Óleo De Peixe, Cálcio, Vitamina C, Ferro, Inositol, Zinco, Vitamina E, Colina, Carnitina, Cobre, Ácido Pantotênico, Niacina, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Manganês, Vitamina B2, Potássio, Ácido Fólico, Selênio, Vitamina K, Vitamina D, Biotina E Aromatizante. Lata 400g. (Referência: Milnutri)	UNIDADE	100	R$ 35,30	3.530,00
16	Composto láctéo pó instantâneo. Composição: Leite Integral,Vitaminas (A,D E C), E Minerais(Ferro E Zinco) E Emulsificante Lecitina De Soja. Não contém glúten. Embalgem 750g. (Referencia: Ninho instantaneo)	UNIDADE	300	R$ 35,48	10.644,00
18	Leite em pó - nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Composição: Sacarose, Maltodextrina, Xarope De Milho, Proteína Do Soro De Leite, Óleo De Girassol Com Alto Teor Oleico, Caseinato De Potássio Obtido Do Leite De Vaca, Óleo De Canola De Baixo Teor Erúcico, Triglicerídeos De Cadeia Média, Óleo De Milho, Lecitina De Soja, Fosfato De Potássio, Citrato De Cálcio, Carbonato De Cálcio, Fosfato De Sódio, Cloreto De Cálcio, Vitaminas (Vitamina A, Beta-Caroteno, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Vitamina B6, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina E Taurina), Bitartarato De Colina, Cloreto	UNIDADE	200	R$ 46,10	9.220,00

	De Magnésio, Minerais (Zinco, Ferro, Cobre, Cromo, Molibdênio E Iodo), L-carnitina E Aromatizante. Não contém glúten e lactose. Lata 400g. (Referência: Nutren Junior)				
19	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Esecialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Lata de 370g a 400g (Referência: Nutren Senior). 400 g.	UNIDADE	200	R$ 46,50	9.300,00
24	Fórmula em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com mixmultifiber (MF6), 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1,04kcal/ml, na diluição padrão. Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%). Fonte de lipídios: óleo de milho (26%), óleo de canola (59%) e triglicerídeos de cadeia média (15%). Osmolaridade: 237 mOsm/L. Osmolalidade: 292 mOsm/kg de água. Relação w6:w3: 05:01. Embalagem íntegra, sem partes amassadas, com conteúdo protegido por lacre resistente, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação em lata de 800 g, sabor baunilha. (Referência: Soya Fiber)	LATA	50	R$ 66,45	3.322,50

30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL. POSSUI VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 800G. (REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 800G / DANONE). 800 g.	LATA	60	R$ 77,90	4.674,00
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO	LATA	50	R$ 56,95	2.847,50

	CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G. NESTOGENO 1 LATA. 800 g.				
32	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROILLGLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, LCARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 800G. NESTOGENO 2, LATA C/ 800 g.	LATA	100	R$ 57,67	5.767,00
37	Dieta nutricionalmente completa para criancas de 0 a 12 meses, hipercalorica, com otima oferta proteica. Contem adicao de LCPufas e nucleotideos e um mistura exclusiva de prebioticos (GOS/FOS). Unica dieta pronta para uso para lactentes, com otima osmolaridade. Isenta de sacarose e gluten. (Referência: Infantrini 400g)	UNIDADE	60	R$ 119,90	7.194,00
					149.459,80

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Camocim de São Félix/PE, localizado na Praça São Félix, s/n, centro - Camocim de São Félix/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7° da Lei 14.133/21.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.03.02.01.10.122.0100.4002.0000.3.3.90.32 – FICHA 796
4.03.02.01.10.303.0103.2155.0000.3.3.90.32 - FICHA 992

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** pelo Prefeito/Secretário ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

b) **Definitivamente:** pelo Prefeito/secretário ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.
5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acordão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO (NUTRICIONISTA); Gestor: GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA (SECRETÁRIO DE SAÚDE),

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Félix (PE), 07 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE
GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde
Contratante

MIX DISTRIBUIDORA LTDA:55492463000100

Assinado de forma digital por MIX DISTRIBUIDORA LTDA:55492463000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=GARANHUNS, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=MIX DISTRIBUIDORA LTDA:55492463000100
Dados: 2025.04.08 10:06:10 -03'00'

MIX DISTRIBUIDORA LTDA
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01

JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43